



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2024**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 51.365.000,00** (cinquenta e um milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais), compreendendo:

I. Orçamento Fiscal é fixado em R\$ 36.285.000,00 (trinta e seis milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais);

II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R\$ 14.588.000,00 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais);

III. Orçamento de Investimento é fixado em R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	57.239.000,00
Impostos e Taxas	7.210.000,00
Contribuições	125.000,00
Receita Patrimonial	389.000,00
Transferências Correntes	48.655.000,00
Outras Receitas Correntes	860.000,00
Receitas de Capital	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Deduções da Receita	-6.074.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-6.074.000,00
Total	51.365.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	50.117.000,00
Pessoal e Encargos	22.475.900,00
Outras Despesas Correntes	27.641.100,00
Despesas de Capital	1.038.000,00
Investimentos	488.000,00
Amortização da Dívida	550.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00
Total	51.365.000,00

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	2.154.900,00
04 – Administração	12.619.100,00
08 – Assistência Social	2.280.000,00
10 – Saúde	12.361.000,00
12 – Educação	17.689.000,00
13 – Cultura	598.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00
16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	11.000,00
18 – Gestão Ambiental	44.000,00
20 – Agricultura	629.000,00
23 – Comércio e Serviços	43.000,00
26 – Transporte	2.000.000,00
27 – Desporto e Lazer	172.000,00
28 – Encargos Especiais	550.000,00
99 – Reserva de Contingência	210.000,00
Total	51.365.000,00



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	2.154.900,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.579.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	1.765.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.929.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	2.424.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	13.729.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	4.991.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.448.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.244.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	12.361.000,00
02.11 – FUNDEB	4.730.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	10.000,00
Total	51.365.000,00

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	2.154.900,00
02 – Poder Executivo	49.210.100,00
Total	51.365.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) para o exercício de 2024 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Município de Barra do Turvo, SP, 14 de dezembro de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal

Observação: os Anexos contidos nesta lei, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, a partir de 15/12/2023.